



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI N° 12

de 24 de novembro de 1947.

DISPÕE SOBRE CONTRATO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Sociedade Erichson do Brasil Ltda., pelo preço de R\$ 11 410 800,00 (onze milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos cruzeiros), a reforma da rede telefônica do Município, de acordo com a concorrência pública já realizada, de que trata o processo n. 4 664 de 1944, do extinto Departamento das Municipalidades.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1949, um crédito especial de R\$ 11 410 800,00 (onze milhões quatrocentos e dez mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) - de excesso de arrecadação representado pelo produto do empréstimo concedido pelo Governo do Estado, a que se refere o decreto-lei municipal n. 76, de 29 de abril de 1947..... 6 000 000,00
- b) - do produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica expressamente autorizado a realizar..... 5 410 800,00

Art. 3º - Para ocorrer ao resgate dos títulos de que trata a letra b do § único, do artigo anterior, será aberto oportunamente o necessário crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - Rubem Aloysio Moreira
Prefeito Municipal.

NOTA: Esta lei não foi registrada no livro competente, por determinação do ex-Prefeito, Gr. Jarbas Vieira de Souza.---
Confere com o original.

Secretário- Chefe do Expediente.